



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os projetos de decreto legislativo concedentes de Títulos de Cidadania ou qualquer outra honraria, encontra-se no âmbito destas Comissões, para os procedimentos regimentais, as seguintes proposituras:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.976/2024**, de autoria do Vereador Anderson Correia, que Concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências ao Sr. Jeremias Antônio Silva de Aquino - Babalorixá Jeremias de Oxum;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.979/2024**, de autoria do Vereador Professor Jorge Quintino, que Concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências ao Sr. Guilhermino Tavares Neto;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.980/2024**, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Concede Título de Cidadão e dá outras providências ao Sr. Claudio Luiz Raimundo da Silva;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.977/2024**, de autoria do Vereador Nelson Diniz, que Concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências ao Sr. Juraci João Barbosa;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.975/2024**, de autoria do Vereador Professor Jorge Quintino, que Concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências ao Sr. Ronaldo Passos da Silva;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.978/2024**, de autoria do Vereador Professor Jorge Quintino, que Concede Medalha de Honra ao Mérito e dá outras providências ao Sr. Kleber Ranieri de Lima Santos;

Analizando as proposituras supracitadas, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem, mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das proposituras foi



apresentada pelo meio adequado e atende os requisitos inerentes à concessão das respectivas honrarias.

Por este motivo, as presentes comissões, à unanimidade, emitem **PARECER FAVORÁVEL** às proposições acima analisadas.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da
Comissão de Ética Parlamentar

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador **NELSON DINIZ**

Membro da Comissão de Ética Parlamentar

